



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO ARCEPREV NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos através do acesso ao site <[www.arceprev.mg.gov.br](http://www.arceprev.mg.gov.br)> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

### Prezado(a) licitante:

Visando comunicação futura entre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e esta empresa, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo pelo e-mail: [arceprev.mg@gmail.com](mailto:arceprev.mg@gmail.com)

A não remessa do recibo ou o recibo preenchido incorretamente impedirá a comunicação diretamente das empresas sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou de quaisquer informações adicionais.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**Processo nº.:** 006/2021  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
**Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Valor Estimado:** R\$ 33.600,00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO ARCEPREV NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

## 1 - PREÂMBULO

1.1 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCEBURGO - ARCEPREV, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Luís Fernando dos Reis, e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arceburgo, designado pela Portaria nº 058 de 04 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Municipal nº 009/2012, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes, inclusive municipais, além das condições estabelecidas pelo presente edital, cuja Sessão Pública se dará no dia **29/04/2021 às 13:00** horas, para a contratação do objeto abaixo discriminado:

## 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO ARCEPREV NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.**

2.2 - A estimativa total é de **R\$33.600,00**(trinta e três mil e seiscentos reais) conforme discriminado no Termo de Referência - **Anexo I.**



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** - Essa licitação não se destina exclusivamente à ME's e EPP's tendo em vista o inciso II do art.49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **4 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

**4.1** - No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**4.1.1** - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**4.1.2** - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal ou trabalhista apresentem alguma restrição.

**4.1.3** - Como critério de desempate será dado à preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**4.1.4** - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME, EPP ou MEI para fins de fruição dos benefícios da LC nº 123/2006 sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

prejuízo das multas previstas em Edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

## 5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, e serão recebidos em envelopes separados pelo **PREGOEIRO**, na sessão pública de abertura do certame **às 13:00 horas do dia 29 de abril de 2021**, no Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo, situada na Rua Francisco Pereira Borges nº 371, Centro, Arceburgo/MG.

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N ° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-MG (ARCEPREV)  
PROCESSO Nº 006/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
DATA: 29/04/2021  
HORA: 13:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-MG (ARCEPREV)  
PROCESSO Nº 006/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
DATA: 29/04/2021  
HORA: 13:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

5.2 - O Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo-MG (Arceprev) não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam devidamente



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

entregues conforme designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

**5.3** - As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação.

**Observação:** Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

## **6 - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**6.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data sessão do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**6.2.1** - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, através do e-mail *arceprev.mg@gmail.com* .

**6.2.2** - Nos pedidos de esclarecimentos ou impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CPF/CNPJ, Nome/Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e endereço) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail), sob pena de não ser conhecido.

**6.2.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado exclusivamente do recebimento de e-mail contendo a impugnação, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

**6.2.4** - Os pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail *arceprev.mg@gmail.com* .

**6.2.4.1** - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV/MG - não se responsabilizará por impugnações enviadas de outra maneira da que descrita no item anterior.

**6.2.5** - Será designada nova data para realização do certame quando:

**6.2.5.1** - For acolhida a impugnação ou houver qualquer modificação do ato convocatório, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

6.2.6 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados no site [www.arceprev.mg.gov.br](http://www.arceprev.mg.gov.br) .

## 7 - CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, e entregar a seguinte documentação, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE:**

7.1.1 - **PROCURAÇÃO**, assinada pelo dirigente, sócio majoritário ou proprietário da empresa proponente, com **firma reconhecida em cartório**, na qual sejam expressos os poderes para o credenciado exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, **NO CASO DA EMPRESA ESTAR REPRESENTADA POR TERCEIROS**. (modelo do **ANEXO III**)

7.1.2 - Documento oficial de identificação com foto do representante legal/procurador da empresa participante no certame.

7.1.3 - Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual;

7.1.4 - Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os objetivos sociais deverão prever a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.5 - inscrição do ato constitutivo autenticado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

7.1.6 - Cópia do(s) Documento(s) oficial de identificação com foto do(s) responsável(is) pela empresa conforme contrato social. (titular da empresa/sócio).

7.1.7 - Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002, com pena de não poderem participar do certame. (modelo constante no **ANEXO IV**)

7.1.8 - **DECLARAÇÃO**, emitida por seu representante legal, de enquadramento em regime de tributação como MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI, constituídas na forma da LC nº 123/2006, conforme modelo constante no EDITAL, **ANEXO II**.

7.1.9 - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de **comprovação de opção pelo simples nacional** ou de **certidão/declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial**



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**Competente** ou no **Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, com prazo não superior a 60(sessenta) dias.

**7.1.10** - Caso o participante se enquadre na modalidade Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual.

**7.1.11** - DECLARAÇÃO DE NÃO TER EM SEU QUADRO FUNCIONAL servidor público municipal, modelo constante no EDITAL, **ANEXO VIII**.

**7.2** - Os documentos exigidos nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 deverão ser apresentados por cópias autenticadas em cartório; ou por cópias autenticadas por membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais; ou por cópias autenticadas digitalmente, podendo a Comissão Julgadora verificar a autenticidade, caso julgue necessário.

**7.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.4** - Na fase de credenciamento, a ausência de procuração(quando a empresa estiver representada por terceiros), ou sua apresentação irregular, bem como a não apresentação de documento com foto(original ou autenticado) ou a não apresentação de contrato social(ou instrumento equivalente) devidamente autenticado, ou por cópia juntamente com o original para conferência, implicará em impedimento de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e de manifestar o direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **8 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPES DE Nº 01)**

**8.1** - O envelope de nº 01 deverá conter os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos na seguinte forma:

**8.2** - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar digitadas ou impressas por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo V**, deste edital e conter o seguinte:

a) Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, com preço cotado de forma unitária e total, em moeda corrente nacional (com aproximação de no máximo duas casas decimais), sendo o valor unitário em algarismo numérico, já incluso todos os fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, de forma a atender as especificações constantes neste Edital.

Parágrafo único - Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

b) Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(telefone, email,...);

c) Processo n° 006/2021, Pregão Presencial n° 001/2021;

d) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

**8.2.1** - Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentada declaração do Licitante de que os serviços ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, **conforme modelo constante no anexo XI**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta.

**8.3** - Os valores a serem propostos são por preço global. Nos valores propostos já deverão encontrar-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços descritos no objeto da presente licitação;

**8.4** - É vedado a empresa licitante colocar em sua Proposta de Preços mais de uma opção de preço.

**8.5** - Os valores a serem utilizados nesta licitação deverão estar expressos moeda nacional (REAL), limitando-se a indicação em duas casas após a vírgula. Ex.: 0,01.

## **9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.





# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**9.1.1** - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de MENOR PREÇO POR GLOBAL e as demais que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) para participarem dos lances verbais.

**9.1.2** - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas, respeitando a ordem de participação.

**9.1.3** - No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

**a)**- preferência à contratação de ME, EPP ou MEI por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar 123/06 e art. 47 da LCP 147/14;

**b)**- aqueles definidos no art.3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

**c)**- sorteio, em sessão pública, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**9.1.4** - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o (a) pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

## **9.2 - LANCES VERBAIS**

**9.2.1** - Aos licitantes classificados na forma dos itens 9.1.1 e 9.1.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

**9.2.2** - Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 7.1.8 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2.2.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

**9.2.2.2** - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco)



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**9.2.2.3** - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.2.2.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.2.1, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**9.2.3** - Ocorrendo o empate dos preços, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**9.2.4** - Caso o licitante não queira ofertar lances, será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

**9.2.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

## **9.3 - JULGAMENTO**

**9.3.1** - O Critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os itens são os constantes no Anexo I deste edital.

**9.3.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de Preços com os requisitos formais e materiais do edital e ao atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.3** - Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**9.3.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ser aceita.

**9.3.4.1** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor desconto.

**9.3.5** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item para o qual apresentou a melhor proposta.

**9.3.7** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item para o qual apresentou proposta.

**9.4** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**9.5** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**10.1** - A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02.

**10.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência, ou com autenticação digital.

**10.3** - Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário, não estando obrigado a serem autenticados;



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**10.4** - Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo;

**10.5** - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

**10.6** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**10.7** - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

**10.8** - A Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

#### **10.9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI) segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006 sujeito a comprovação pela comissão de licitação.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" não precisarão constar do Envelope nº02 - "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

#### **10.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 (sessenta) dias;

a.a) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente extraídos do livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar, separadamente, os seguintes elementos:

- I) Ativo Circulante;
- II) Ativo Total;
- III) Realizável a Longo Prazo;
- IV) Passivo Circulante;
- V) Exigível a Longo Prazo;
- VI) Demonstração do Resultado do Exercício.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", "Índice de Liquidez Geral (ILG)" e "Índice de Solvência Geral (ISG)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

## **I. Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

## **II. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

## **III. Índice de Solvência Geral - igual ou superior a 1,0:**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral;

PC = Passivo Circulante;



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total.

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**OBS.:** O balanço patrimonial deverá ser do último exercício social. No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**JUSTIFICATIVA** - Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

## **10.11 - DECLARAÇÕES:**

a) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 acrescido pela Lei n° 9.854/99, conforme modelo apresentado no **Anexo VI**;

b) Declaração que dispõe de pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo constante **do Anexo X**;

## **10.12 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n°. 1751 de 02 de outubro de 2014;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

## 10.13 – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011;

**OBSERVAÇÕES: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.**

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 10.14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de regularidade cadastral da empresa licitante junto à entidade competente - Conselho Regional de Contabilidade - da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão.

b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços similares executados pela licitante, devidamente protocolado no Conselho Regional de Contabilidade da região a que estiver vinculada a licitante.

b.1) O(s) atestado(s) que se refere o item acima deverá vir acompanhado do contrato administrativo que o originou.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

c) Relação dos Profissionais que irão executar os serviços, acompanhado de atestados de capacidade técnica em nome destes profissionais, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços similares aos que serão executados, devendo ser apresentados atestados para as seguintes áreas:

- I) Compras e Licitações;
- II) Contabilidade/Tesouraria
- III) Patrimônio/Almoxarifado/Frotas
- IV) Folha de Pagamentos

c.1) A relação que se refere o item acima deverá ser apresentada para comprovar que a licitante possui em seu quadro de colaboradores permanentes profissionais capacitados para a prestação dos serviços objeto desta licitação. Os atestados mencionados no item 10.14."c" não serão exigidos o registro nas entidades profissionais competentes;

c.2) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da carteira profissional, ou Ata de Eleição de Diretoria, ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas e com validade na data da licitação; ou ainda pela certidão de Registro do Conselho de classe Pertencente com validade na data de licitação, no caso de responsável técnico.

c.3) Os profissionais que forem relacionados serão os que deverão prestar os serviços e serão nominados no contrato a ser firmado entre as partes.

d) Atestado de visita técnica, emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo – ARCEPREV/MG – ou Declaração de aceitação dos riscos pela não visita, emitida pela empresa participante, que poderá seguir modelo constante do **anexo IX**.

d.1) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica.





# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

d.2) A realização de visita técnica é requisito primordial para a habilitação do licitante, sendo desclassificado eventual participante que não apresentar o respectivo atestado de visitação.

## **11 - RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1.** O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.3** - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser encaminhados para o e-mail *arceprev.mg@gmail.com*, sendo recebido, examinado e submetido à autoridade competente, que decidirá sobre sua pertinência.

**11.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site oficial do Arceprev e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO.**

**12.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

**12.3** - Homologado o resultado da licitação, será convocado o interessado para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, conforme minuta do



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**Anexo VII**, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.3.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.3.2.** A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**12.3.3.** É facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** - A vigência do Contrato será de 12 meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

## **14 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**14.1** - O Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV - através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.1.1** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV - em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**14.2** - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, que será efetuado até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**14.2.1** - A empresa licitante vencedora deverá manter atualizada a sua documentação no Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV.

**14.2.2** - Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda **optante pelo SIMPLES**, deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura, cópia do comprovante respectivo.

**14.3** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, constantes no orçamento do exercício de 2021:

**09 122 0402 4.001 3390 35 - Serviços de Consultoria**

**09 122 0402 4.001 3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**14.4** - As despesas decorrentes deste contrato para os anos vindouros correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos subsequentes, de cada exercício vigente.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**15.1.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.1.2** - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**15.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com o Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV;

**15.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo 02(dois) anos.

**15.2** - A multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**15.2.1** - Recusa em assinar o contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**15.2.2** - Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

**15.2.3** - Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

**15.2.4** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação.

**15.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.4** - A recorrência a partir de 03 ocorrências comprovadas ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

## **16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**16.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**16.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**16.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das PROPOSTAS DE PREÇOS como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.3** - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o serviços.

**17.4** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.5** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.6** - HAVENDO INDÍCIOS DE CONCLUSÃO ENTRE OS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRO ATO DE MÁ-FÉ, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO-MG COMUNICARÁ OS FATOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS.

**17.7** - Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, seguem anexos contendo:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento Procuração;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de Ciência de Ciência de Cumprimento de requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VI** - Modelo da Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**ANEXO VIII** - Declaração de ausência de servidor da autarquia em quadro funcional.

**ANEXO IX** - Declaração de aceitação dos riscos pela não visita.

**ANEXO X** - Modelo de declaração que dispõe de pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação;

**ANEXO XI** - Modelo de Declaração relativa à especificação dos serviços ofertados;

**17.8** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas através do e-mail **arceprev.mg@gmail.com** .

Instituto de Previdência S. do Mun. de Arceburgo, 09 de abril de 2021.

Luís Fernando dos Reis  
Diretor Geral do ARCEPREV

Lucas Ferrarez Ferreira da Costa  
Pregoeiro



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO ARCEPREV NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.**

### 2 - AVALIAÇÕES DE CUSTO

O Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV - realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio estimado para contratação conforme planilha de custos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD TOTAL	UNID	V. MENSAL ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO ARCEPREV NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.	12	Mês	R\$2.800,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$33.600,00	

### 3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este Termo de Referência será regido pelas Leis Federais 10.520/02, 8.666/1993 e Lei Complementar n.º 123/2006,

### 4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão coordenados pela Diretoria do Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV.

4.2 - Orientação e capacitação técnica aos servidores do Instituto na área de administração, compras, finanças, controle interno, planejamento e departamento de pessoal.

4.3 - Será de Responsabilidade da Contratada, a Responsabilidade Técnica dos Serviços Contábeis realizados no Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

- 4.4 - Assistência junto aos Tribunais de contas, incluindo: defesa administrativa junto ao TCE-MG, TCU, referente às contas mensais do Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV, SICAM, SICOM, cronograma receita e desembolso, e demais quadros equivalentes que poderão ser exigidos, bem como treinamento de pessoal.
- 4.5 - Auxílio na elaboração de minutas de editais de licitação, quando solicitado, bem como orientar os servidores da área de compras da administração na condução dos processos de aquisição e alienação.
- 4.6 - Auxílio na execução contábil do Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV.
- 4.7 - Auxílio e orientação dos servidores do ARCEPREV nos relatórios e execução do departamento de pessoal.
- 4.8 - Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do TCE-MG;
- 4.9 - Acompanhamento da prestação de contas eletrônicas anual, que envolve informações de documentos não estruturados (cópia de documentos, sem estrutura do conteúdo definida pelo TCE-MG) e documentos estruturados (arquivo XML ou prestação por inteira direta), com treinamento e reciclagem de pessoal, bem como outros interesses mais imediatos da administração municipal.
- 4.10 - Execução e Acompanhamento nos trabalhos de contabilidade e execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais ao TCE-MG, englobando: peças de planejamento público: prestação eletrônica inicial e atualização mensal; dados de cadastros; balancetes contábeis mensais: pacotes isolados, consolidados e/ ou conjuntos;
- 4.11 - Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCE-MG;
- 4.12 - Análise e consultoria dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais;
- 4.13 - Elaboração dos demonstrativos bimestrais e gestão fiscal (LRF);
- 4.14 - Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual; abertura de créditos adicionais e especiais;
- 4.15 - Assessoria, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública - NBCASP;
- 4.16 - Atendimento as exigências da prestação de contas eletrônica do tribunal de Contas do Estado (SIAC e SICON);
- 4.17 - Auxílio na prestação de contas obrigatórias junto ao TCU, TCE-MG, Lei de Responsabilidade Fiscal, Receita Federal (DCTF), entre outros;



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

4.18 - Criar condições e elaborar relatórios de informações gerenciais para a tomada de decisão ao Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV;

4.19 - Desenvolver junto à Contabilidade um projeto de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando cumprimento da Lei 4.320/64 e da LCP 101/2000, bem como normas da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério do Planejamento; dos Tribunais de Contas da União e do Estado;

4.20 - Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da meta de superávit orçamentário e financeiro;

4.21 - Elaboração mensal de relatórios gerenciais e emissão de pareceres com apontamentos para a tomada de decisão;

4.22 - Emissão de pareceres sobre consultas deste Instituto a respeito dos assuntos e objetos tratados nessa proposta;

4.23 - Preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas juntos ao TCE-MG e Secretaria do Tesouro Nacional, do atual exercício corrente;

4.24 - Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, tesouraria, finanças, contabilidade, compras, patrimônio, almoxarifado;

4.25 - É vedada a transferência do objeto, sob qualquer forma, a terceiros, e, caso ocorra à transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

## **5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES - DO ARCEPREV:**

a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço.

b) Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

c) Fiscalizar a execução do Contrato.

d) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, como fiscalizadora do Contrato.

f) Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação.

g) responsabilizar-se pelas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação quando a Contratada for obrigada a se deslocar da sede do Município da Contratante para outras localidades para defender interesses do Município.

## **5.1 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES - DA LICITANTE VENCEDORA:**





# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste termo.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como se responsabilizar e cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordos ou dissídios coletivos, de forma a eximir o Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Diretoria do Instituto, com a brevidade possível.
- e) Executar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) prestar os serviços e orientações estritamente dentro da legislação vigente.
- g) responsabilizar-se pelas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação de seus funcionários na execução do objeto deste contrato na sede da contratante.

## **6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços deverão ser prestados "IN LOCO" na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV, com no mínimo 08(oito) horas mensais sendo dividido em três visitas mensais.

6.2 - O Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV poderá solicitar, caso entenda necessário, mais 01(uma) visita mensal para reuniões ou demais deliberações que entender necessário, sem que haja cobrança complementar.

6.3 - A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda, também à distância, através de atendimento por contato telefônico, e-mail, e através de chat próprio da empresa, ou outros meios de comunicação eletrônica.

## **7 - REQUISITANTE**

7.1. Diretor do Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV.

## **8 - JUSTIFICATIVA:**

8.1. Justifica-se tal contratação tendo em vista a demanda de treinamento dos servidores do Instituto de Previdência Social do



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Município de Arceburgo - ARCEPREV e execução contábil, com responsabilidade técnica, orientação na elaboração das prestações de contas aos órgãos de fiscalização.

## **9 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 122 0402 4.001 3390 35 - Serviços de Consultoria

09 122 0402 4.001 3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **10 - PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos deverão ser realizados até o 5º dia útil subsequente ao mês que em que os serviços foram prestados.

10.2 - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e nº da Conta Corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

10.2.1 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social - INSS.

10.3 - O Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV - poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Pregão.

10.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos, e no caso de incorreção serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

10.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

---

**Luís Fernando dos Reis**

Diretor Geral do ARCEPREV



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

“MODELO”

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO- ARCEPREV

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2021.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A ....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sendo enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 7.1.8, e deve ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

## ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S).**

**Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 7.1.1, e deve ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.**



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

“MODELO”

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO- ARCEPREV

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°...../2021.

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n°....., com sede em .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO n° ...../2021, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 7.1.7, e deve ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

## ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo – Arceprev/MG.

PREGÃO N ° ...

PROCESSO N ° PRC ...

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “IN LOCO” DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO ARCEPREV NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Mensal	V. Anual
1	Mês	12	Prestação de serviços “in loco” de execução contábil, orientação aos servidores do ARCEPREV na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento e departamento de pessoal e assistência junto aos tribunais de contas.	R\$	R\$

Validade da Proposta 60(sessenta) dias.

Valor Total Geral da Proposta: R\$.....(\_\_\_\_\_).

Local/UF e Data.

.....  
Nome e assinatura da Licitante



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

“MODELO”

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO- ARCEPREV

PREGÃO PRESENCIAL N°...../2021.

## DECLARAÇÃO

.....  
....., inscrita no CNPJ  
n°....., por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr  
(a)....., Portador (a) da  
Carteira de Identidade n°..... e do CPF  
n°....., **DECLARA**, para os  
devidos fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz ( ).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 10.11, “a”,  
Documentos de Habilitação – ENVELOPE N.º 2.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

## ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°.....

Processo PRC n° .....

PRG n° .....

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV, órgão Autárquico no âmbito da Administração Pública Municipal, com CNPJ: 05.065.658/0001-03, situado na Rua Francisco Pereira Borges n° 371, Centro, neste município de Arceburgo/MG, representada neste ato, por seu Diretor (a) Executivo(a) ARCEPREV Senhor(a) xxxxxxxx, portador do CPF n°, RG n°, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e do outro lado a EMPRESA....., com sede na Rua....., n° ..... , Bairro ..... , na Cidade de ..... , Estado de ..... , inscrita no CNPJ/MF n.º ..... , neste ato representado pelo (a) seu representante legal, Sr..... ,

..... ,  
CI..... , e CPF ..... , doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° ..... , Pregão n° ..... , tipo menor preço global, ,sob a regência da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Este Contrato tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" de execução contábil, assessoria e consultoria, orçamentaria, financeira e patrimonial, orientação aos servidores do ARCEPREV na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle**





# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**interno, planejamento e departamento de pessoal e assistência junto aos tribunais de contas”** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão 001/2021.

§1º - O início da prestação dos serviços será precedido de autorização expressa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV.

§2º - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo Nº 006/2021, Pregão Presencial nº 001/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV ou por servidor por ele designado.

§1º - O diretor do ARCEPREV indicará o servidor que atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O Servidor indicado pelo ARCEPREV no inciso anterior expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo ARCEPREV, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria.

§4º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV- não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

§1º. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

§2º Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do ARCEPREV, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

§3º Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do ARCEPREV, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

§4º Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao ARCEPREV e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejará a rescisão do Contrato.

§5º. O ARCEPREV e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

§6º. O ARCEPREV reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§7º O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

§8º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV - reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

§9º Qualquer tolerância por parte do ARCEPREV, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o ARCEPREV exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

§10. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o ARCEPREV e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

§11. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao ARCEPREV, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao ARCEPREV direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

§12. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo ARCEPREV ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

§13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do ARCEPREV, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade Trabalhista**

Compete exclusivamente à CONTRATADA, na execução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o ARCEPREV venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar o ARCEPREV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no ARCEPREV.

## **CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade por Danos**

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao ARCEPREV, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo ARCEPREV, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo ARCEPREV, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo ARCEPREV a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do ARCEPREV, esta comunicará a CONTRATADA por

escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao ARCEPREV a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o ARCEPREV, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do ARCEPREV, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao ARCEPREV, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do ARCEPREV.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Execução**

São condições de execução deste Contrato:

§1º Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, devendo ser designado, para tanto, um quadro de pessoal de comprovada experiência, capacidade técnica e qualificação profissional, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

§2º. A critério do Diretor Geral do Arceprev, e mediante prévia comunicação formalizada à CONTRATADA, poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos previamente fixados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV.

§3º. Os serviços objeto deste Contrato não excluem outros similares, porventura necessários para a boa execução das tarefas ora contratadas, mesmo que não cotados.

§4º. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados estritamente de acordo com o Anexo I - Termo de Referência que se torna parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações das Partes**

##### **7.1. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - ARCEPREV:**

- a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela contratada para execução do objeto.
- f) Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação.
- g) responsabilizar-se pelas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação quando a Contratada for obrigada a se deslocar da sede do Município da Contratante para outras localidades para defender interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo – ARCEPREV/MG.

## **7.2. DA LICITANTE VENCEDORA:**

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas no Edital e no Contrato.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como se responsabilizar e cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordos ou dissídios coletivos, de forma a eximir o ARCEPREV de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Acatar as observações ou recomendações do Diretor Geral do Arceprev ou de servidor por ela designado, com a brevidade possível.
- e) Executar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) prestar os serviços e orientações estritamente dentro da legislação vigente.
- g) responsabilizar-se pelas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação de seus funcionários na execução do objeto deste contrato na sede da contratante.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## **CLÁUSULA OITAVA - Da Forma De Prestação Dos Serviços**

I - Os serviços deverão ser prestados "IN LOCO" na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - ARCEPREV, com no mínimo 08(oito) horas mensais sendo dividido em três visitas mensais.

II - A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com a demanda, também à distância através de atendimento por contato telefônico, e-mail, e através de chat on line.

## **CLÁUSULA NONA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

O total da contratação se dará pelo valor certo de R\$ \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago mensalmente após o encerramento de cada mês de serviço prestado, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente e encaminhada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV/MG.

§1º - O pagamento será efetuado pelo ARCEPREV, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e nº da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

§2º - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social - INSS.

§3º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste contrato.

§4º Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

§5º - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo - MG

PROCESSO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Do Reajustamento**

As correções dos valores contratados serão realizadas, caso haja prorrogação do prazo de contrato, com base na variação do INPC/FGV (índice Geral de Preços ao Consumidor), ou se for extinto, de outro índice equivalente, à critério do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV/MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, constantes no orçamento do exercício de 2021:

09 122 0402 4.001 3390 35 - Serviços de Consultoria

09 122 0402 4.001 3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes deste contrato para os anos vindouros correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos subsequentes, de cada exercício vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência**

O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV, de acordo com condições da LF estabelecidas pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Alteração do Contrato**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do ARCEPREV com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do ARCEPREV, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.





# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o ARCEPREV responderá pelos valores proporcionais aos dias de serviços prestados e estipulados na Cláusula nona, até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Sanções**

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o ARCEPREV, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo ARCEPREV. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Pagamento de Multas e Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo ARCEPREV à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo ARCEPREV.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o ARCEPREV poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao ARCEPREV por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Vinculação Contratual**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo Nº 006/2021, Pregão Nº 001/2021 que lhe deu causa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação**

O extrato deste Contrato será publicado de acordo com a Lei Orgânica do município de Arceburgo - MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arceburgo MG, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Arceburgo - Arceprev

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

**“MODELO”  
ANEXO VIII**

(em papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR DA AUTARQUIA EM QUADRO FUNCIONAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A ..... empresa  
.....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição  
Estadual nº ....., com sede na Rua  
....., na cidade de .....,  
CEP....., neste ato, representada pelo (sócio-proprietário,  
titular) ....., DECLARA, sob as penas da Lei, de  
que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou  
diretores), qualquer servidor ou dirigente do órgão ou entidade  
contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no artigo  
9º, inciso III, da Lei no 8.666/93.

Local e Data

(NOME , CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 7.1.11, e  
**deve ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.**



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

**“MODELO”  
ANEXO IX**

(em papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS RISCOS DA NÃO VISITA**

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo – Arceprev/MG

Processo Administrativo n° 0XX/2021  
Pregão Presencial n° 0XX/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o N.º....., declara, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente que os responsáveis da empresa têm conhecimento que a visita foi oferecida aos participantes, com o intuito de gerar uma visão atual da forma de execução dos serviços executados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo – ARCEPREV/MG, e das necessidades dos serviços a serem realizados, para que isto auxilie a empresa na formulação das propostas de preço, e para que não haja reclamações posteriores. Ainda, concorda em assumir os riscos pela não execução desta visita.

Local e data,

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 10.14, “d”, Documentos de Habilitação – ENVELOPE N.º 2.**



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

**“MODELO”  
ANEXO X**

(em papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA DE PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

Ao  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de  
Arceburgo – Arceprev/MG

**Processo licitatório n.º 006/2021  
Pregão n.º 001/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o N.º....., **declara**, para os devidos fins, que dispõe de maneira certa de pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura da Licitante

**Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 10.11, “b”, Documentos de Habilitação – ENVELOPE N.º 2.**



# Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo- MG

PROCESSO N° 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

"MODELO"

**ANEXO XI**

## **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL**

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arceburgo - ARCEPREV

Processo Administrativo N° 006/2021

Pregão Presencial N° 001/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF - sob o N.º....., declara que os serviços ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local/UF e Data.

.....  
Nome e assinatura da Licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, dentro do ENVELOPE N°1, conforme item 8.2.1 do edital.**